



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO DIVERSOS Nº **758** /2025/DLEG

Uruguaiana, 30 de setembro de 2025.

Ao Senhor
Dionathan Nicorena
Gestor Administrativa do HSCCU
Rua Domingos de Almeida, nº 3801, São Miguel
Nesta

Assunto: Requer informações.

Prezado Gestor,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao Requerimento nº 1.344, da Vereadora Stella Luzardo Alves, aprovado pelo Douto Plenário, requerer a Vossa Senhoria que determine, aos setores competentes, o fornecimento das seguintes informações e documentação:

a) Organograma institucional atualizado – com a indicação da estrutura administrativa, setores e cargos de direção, coordenação e supervisão.

b) Distribuição de médicos por setor assistencial – demonstrando, de forma impessoal (sem identificação nominal), o quantitativo de médicos efetivamente lotados em cada unidade e o número de leitos existentes, quando aplicável, especialmente:

- Maternidade
- Pediatria
- Berçário
- 3º andar
- 4º andar
- 5º andar
- UTIs
- Pronto Socorro
- Centro Cirúrgico
- CME (Centro de materiais estéreis)
- Unidade U cinco
- Ambulatório
- Banco de sangue
- Banco de leite
- Hemodiálise



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

- Pronto atendimento particular
- Laboratório
- Diagnóstico por imagem
- Farmácia
- Hemodinâmica
- Psiquiatria
- Posto zero

c) Relação trabalhista – esclarecer sob qual regime jurídico se dá a contratação dos médicos (CLT, pessoa jurídica/CNPJ ou outro formato), indicando os quantitativos em cada modalidade.

d) Custos mensais – apresentar quadro sintético contendo:

- remuneração média por médico em cada setor, respeitando a LGPD (sem identificação individual);
- custo total mensal do corpo clínico;
- eventuais valores devidos e não quitados (atrasos salariais ou honorários), discriminados por setor e de forma agregada.

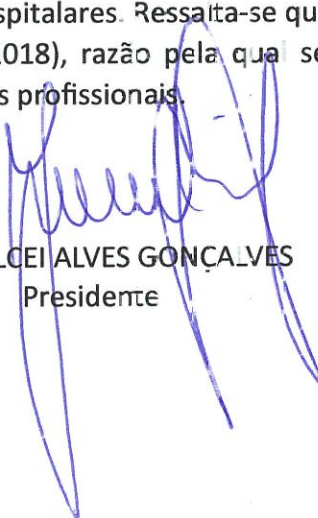
e) Custos por setor em 2025 – detalhar os gastos do exercício em curso com médicos por área de atuação (Maternidade, Pediatria, UTIs, Pronto Socorro, etc.), de forma consolidada.

2. A Santa Casa de Uruguaiana constitui o principal equipamento hospitalar do município, concentrando praticamente todos os serviços de alta complexidade e urgência.

3. Considerando a relevância pública da instituição, que há anos opera sob regime de requisição administrativa pelo Município, faz-se necessária a obtenção de informações claras sobre sua estrutura organizacional, a lotação de médicos nos diversos setores, os custos mensais com pessoal médico e a existência de valores eventualmente em atraso.

4. Tais dados são essenciais para que esta Casa Legislativa exerça seu dever constitucional de fiscalização e acompanhe, de forma responsável, a aplicação de recursos públicos na manutenção dos serviços hospitalares. Ressalta-se que o pedido observa a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), razão pela qual se solicita apenas informações agregadas, sem identificação nominal dos profissionais.

Atenciosamente,


Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES
Presidente